



# Prefeitura Municipal de Lavras

LAVRAS — MINAS

LEI Nº 1.011

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lavras a assinar convênio com o Ministério da Educação e Cultura para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras, por seu Prefeito Sylvio Dâmaso de Castro, autorizada a firmar Convênio com o Ministério da Educação e Cultura, para execução do Programa de Educação e Assistência alimentar ao Escolar, a ser cumprido pelo órgão local da Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE -.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de março de 1976.

/ / / / /